



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 749/2025 - CIB Goiânia, 10 de julho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, de aquisição de equipamento e material permanente, para Unidades Básicas de Saúde, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 –** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 –** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 –** A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 –** A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 –** A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 –** A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 –** A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 –** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 –** O Ofício nº 361/2025, SMS de Catalão, datado de 10 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, de aquisição de equipamento e material permanente, para Unidades Básicas de Saúde – UBSs, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 558.379,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais), proposta nº 03532661000125002.

Art. 2º Serão adquiridos:

I – para UBS João Moreira de Castro, CNES 2381680: 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (uma) Banqueta; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).

II – para UBS Albino da Silva Barbosa, CNES 6290779: 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (uma) Banqueta; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico.

III – para UBSF Américo Machado, CNES 2383330: 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (uma) Banqueta; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica.

IV – para UBSF CAIC, CNES 2438089: 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (uma) Banqueta; 04 (quatro) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Compressor Odontológico.

V – para UBSF Cristina de Cássia Rodovalho, CNES 7806000: 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (uma) Banqueta.

VI – para UBSF Dr. Bezerra de Menezes, CNES 6305202: 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Banqueta; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (um) Ultrassom Odontológico.

VII – para UBSF Dr. José Rodrigues da Cruz, CNES 2381672: 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (uma) Banqueta; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Computador Portátil (Notebook).

VIII – para UBSF Dr. Lamartine Pinto de Avelar, CNES 2383357: 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (uma) Banqueta; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico.

IX – para UBSF Dr. Paulo de Tarso Saviano, CNES 2569779: 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica.

X – para UBSF Dr. Willian Faiad, CNES 2437716: 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Equipo Cart Odontológico.

XI – para UBSF Maria Carolina de Mesquita Netto, CNES 7984901: 01 (um) Compressor Odontológico; 02 (dois) Ultrassom Odontológico; 04 (quatro) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 02 (dois) Equipo Cart Odontológico.

XII – para UBSF Prefeito Divano Elias da Silva, CNES 2437856: 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Ultrassom Odontológico.

XIII – para UBSF Willian Netto Faiad, CNES 0854425: 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 02 (dois) Fotopolimerizador de Resinas; 01 (um) Ultrassom Odontológico; 1 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa; 1 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 11/07/2025, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 16/07/2025, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76906236** e o código CRC **5E08868F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010051419

SEI 76906236